

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**
**PROCESSO SELETIVO Nº 0009/2026**
**HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT)  
LOTE 1: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS  
INFECTANTES**

<b>Data de abertura:</b> 04/02/2026 às 09h20min	<b>Local:</b> Rua dos Perdizes, Manhattan Center III, 2º andar, Jardim Renascença, CEP 65075-340, CNPJ n.º 03.254.082/0005-12
--	---

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES PARA O HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.**

Às 09h20min do dia **04 de fevereiro de 2026**, na filial do Instituto ACQUA, reuniram-se em sessão pública, os analistas Eline Araujo Bezerra e Pedro Lucas Lima M. Carvalho, para a prática dos atos inerentes a abertura e condução de Processo Simplificado, decorrente do **Edital de nº 0009/2026**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES NO HOSPITAL DE REFERÊNCIA ESTADUAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA REGIÃO TOCANTINA (HRT), IMPERATRIZ – MA.**

Foi DECLARADA ABERTA A SESSÃO DO EDITAL Nº 0009/2026 constatando a presença de envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) de duas empresas, a saber, **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** e **CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

Conferido o teor dos documentos, foi registrada a presença e credenciamento da seguinte preposta: **RAYANE MOREIRA DE SOUSA**, representante da empresa **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**.

As empresas declararam que atendem as condições previstas no referido Edital, e sujeita-se às normas e princípios do artigo 37, caput da CF/88, Decreto nº 31.052 de 28 de agosto de 2015, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, além das disposições presentes no Edital e seus Anexos.

Após isso, conforme item 8.2., a Comissão procedeu abertura dos Envelopes (Envelope nº 01 –Proposta de Preço), submetendo-os, ato contínuo, à apreciação, rubrica e anotações. Os Envelopes foram apresentados com o conteúdo a seguir:

EMPRESA	PREÇO UNITÁRIO	HABILITAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
<b>CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.</b>	R\$ 75,00	HABILITADA	<b>1ª COLOCADA</b>
<b>ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA</b>	R\$ 84,90	NÃO ANALISADA	<b>2ª COLOCADA</b>

Não havendo nenhuma das hipóteses dos itens 8.3, 8.4, 8.5., 8.6., 8.7, as propostas foram classificadas na ordem do quadro acima.

Passo adiante, conforme item 8.8., a Equipe realiza abertura do Envelope nº 02 – de Habilitação da empresa **CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**.

Dada a palavra ao preposto da empresa **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** que impugnou os seguintes itens: 1) Descumprimento dos requisitos do termo de referência, que conforme RDC 222/2010 exige que todas as etapas do serviço precisam estejam reguladas pela licença

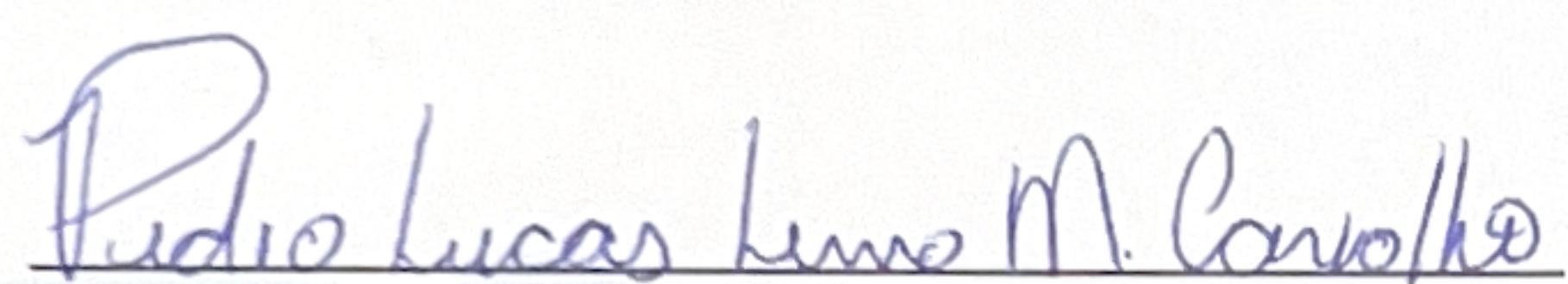
*ambiental e alvará da vigilância conforme disposição, em análise da documentação não consta o alvará da vigilância da empresa terceirizada; 2) Registra-se que o contrato com a empresa terceirizada REVITAR, encontra-se vencido desde 02/02/2026.*

Diante do exposto, manifestamo-nos pela habilitação da empresa **CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, haja vista que as disposições do TERMO DE REFERÊNCIA são de comprovação obrigatória na execução do serviço. Todavia, não se constituem como elementos de inabilitação.

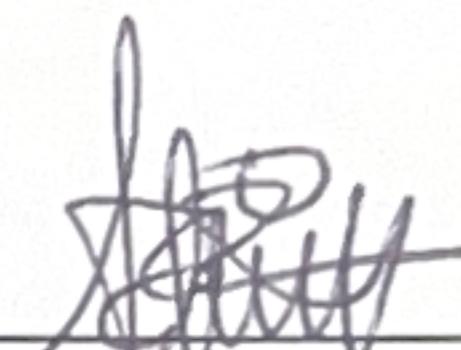
Portanto, foi declarada a **HABILITAÇÃO** da empresa, por apresentar a documentação exigida no edital.

Feitas as anotações respectivas, a Comissão divulga o presente **RESULTADO PRELIMINAR**, e declara aberto o prazo de 03 (três) dias corridos para recurso, conforme item 8.13. do Edital, que finaliza no dia 09/02/2026. Ficam advertidos, sobre os procedimentos subsequentes, conforme itens 8.14 ao 8.16 do Edital.

Sem mais, tendo relatado tudo quanto ocorrido, os Representantes do ACQUA decretaram encerrada a sessão, ordenando a lavra da presente Ata, para firmeza e validade dos seus termos, em 02 (duas) laudas, em 02 (DUAS) vias, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, que recebem cópia integral desta.



Pedro Lucas Lima M. Carvalho

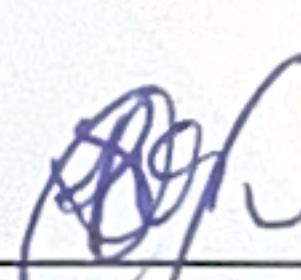


Eline Araujo Bezerra

---

**CE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**

---

 **ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

---

Diana L. S. Aires  
Advogada OAB/MA 26.311